



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 211/97

“Dispõe sobre alteração das Tabela 5, 7 e 8, Anexo I, da Lei nº 075/91, data de 28 de Maio de 1991”.

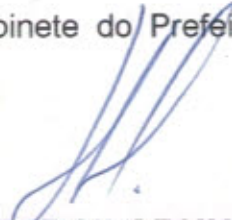
HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a qualificação das tabela 5,7 e 8, do Anexo I da Lei nº 075/91, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS.

Art. 2º - As tabela citadas no Art. 1º fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de Novembro de 1997.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Poder Executivo

TABELA 5
GRUPO OCUPACIONAL 5 - SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL - STO

PADRÃO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL
STO	AUXILIAR DE MECÂNICO	ALFABETIZADO	08 HS	05
STO	PEDREIRO	ALFABETIZADO	08 HS	01
STO	SERVENTE DE OBRAS	ALFABETIZADO	08 HS	02
STO	TRABALHADOR BRAÇAL	ALFABETIZADO	08 HS	10
STO	AUX. DE SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	08 HS	21

TABELA 7
GRUPO OCUPACIONAL 7 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

PADRÃO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL
ADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º GRAU COMPLETO	08 HS	23

TABELA 8
GRUPO OCUPACIONAL 8 - SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

PADRÃO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL
SAX	VIGIA	ALFABETIZADO	08 HS	10